



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 469/2014

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n. 294/2009 e dá outras providências”.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O §1º do Artigo 73 da Lei Municipal n. 294/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.73.....

§ 1º. A remuneração básica do conselheiro tutelar será de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) e carga horária de 40 horas semanais e somente poderão ser alteradas por lei de autoria do Executivo Municipal.

.....”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo – SP, 05 de março de 2014.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei Municipal foi em 05 de março de 2014, publicado e afixado no local destinado à publicação dos Atos Administrativo e disponibilizado na íntegra no site da Prefeitura Municipal (<http://www.barradoturvo.sp.gov.br>).

VANDERSON DE MOURA MORAES
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br